

VIII. estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;
IX. elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria-Colegiada, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria;

Art. 51 A CAIXA DTVM utilizará a Ouvidoria da estrutura organizacional da Controladora mediante convênio de compartilhamento de atividades e de infraestrutura operacional com a CAIXA.

REQUISITOS E VEDAÇÕES ADMINISTRADORES DA COMPANHIA

Art. 52 Sem prejuízo do disposto neste Estatuto, os administradores da Companhia serão submetidos às normas previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976, na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Os administradores deverão atender os seguintes requisitos obrigatórios:
I. ser brasileiro, residente e domiciliado no país;

Art. 53 Os Diretores ao entrarem ou se desligarem do cargo deverão apresentar a declaração anual de bens à Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR e à companhia, ficando também à disposição do Banco Central do Brasil.
Art. 54 Para o exercício do cargo de Diretor além dos requisitos previstos no caput, deverão comprovar ainda que tenham exercido nos últimos dez anos:

Art. 55 Não poderão ser eleitos ou permanecer nos órgãos estatutários, além dos impedidos por lei e demais normas aplicáveis:
I. os que estiverem impedidos de exercer cargos em distribuidoras de títulos e valores mobiliários, por ato da CVM ou do BACEN;

VEDAÇÕES

Art. 56 Os requisitos e vedações exigíveis para os administradores deverão ser respeitados por todas as nomeações e eleições realizadas, inclusive em caso de recondução.
§1º Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, na forma exigida pelo formulário padronizado, aprovado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Companhias Estatais e disponibilizado em site eletrônico.

POSSE E RECONDUÇÃO

Art. 58 Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo colegiado, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição.
§1º O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, os quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito ao órgão de administração.

PERDA DO CARGO

Art. 60 Além dos casos previstos em lei, dar-se-á a vacância quando:
I. o membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, sem justificativa escrita, a duas reuniões ordinárias consecutivas ou a três reuniões ordinárias intercaladas consecutivas, no último dos casos;

REMUNERAÇÃO

Art. 61 A remuneração global e individual, vantagens e benefícios dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria, do Comitê de Auditoria e dos demais Comitês quando não compartilhados com a Controladora, serão fixados, anualmente, pela Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente.

§1º É vedado o pagamento de qualquer remuneração, vantagem ou benefício não estabelecido pela Assembleia Geral.
§2º A CAIXA DTVM divulgará toda e qualquer forma de remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal.
§3º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião.

Art. 62 Os Administradores e Conselheiros Fiscais devem participar na posse e anualmente de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pela companhia sobre:
I. legislação societária e de mercado de capitais;

DEFESA JUDICIAL E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

Art. 63 A CAIXA DTVM, na forma definida pelo Conselho de Administração, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria e dos demais órgãos estatutários a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que não tenha sido constatado fato que dê causa a ação de responsabilidade e que não haja incompatibilidade com os interesses da Companhia, de suas subsidiárias e participadas.

QUARENTENA PARA DIRETORIA

Art. 64 Os membros da Diretoria Colegiada ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente e as regras da controladora.
§1º Após o exercício da gestão, o ex-membro da Diretoria Colegiada, que estiver em situação de impedimento, poderá receber remuneração compensatória equivalente apenas ao honorário mensal da função que ocupava observados os §§ 2º e 3º deste artigo.

CODIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Art. 65 Deverá ser elaborado e divulgado Código de Conduta e Integridade, que disponha sobre:
I. princípios, valores e missão da Companhia, bem como orientações sobre a prevenção de conflitos de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;
II. mecanismos de prevenção de conflitos de interesses, forma pública e Edital, cujo objeto é a "Aquisição de Materiais de Consumo de Uso em Laboratório, para Atender as Demandas da Gerência do Laboratório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso";

EMPREGADOS

Art. 66 O quadro de pessoal da CAIXA DTVM será composto exclusivamente por empregados disponibilizados pela Caixa Econômica Federal, mediante reassociação integral de custos conforme convênio de compartilhamento.
§1º Os empregados da CAIXA disponibilizados para a CAIXA DTVM não poderão exercer nenhuma outra atividade remunerada na CAIXA.

DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Art. 67 Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada trimestre.
Parágrafo único. Do lucro líquido apurado e após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzido a provisão para pagamento de imposto de renda, serão destacadas as seguintes verbas, na proporção abaixo indicada e observados os limites e condições estabelecidos em lei:

Art. 69 A participação acionária no capital social em outras sociedades, mediante subscrição ou integralização de ações, garantia de subscrição de ações ou debêntures destinadas à colocação pública ou privada, a aquisição de debêntures, partes beneficiárias e bônus de subscrição, bem como quaisquer outras operações de apoio financeiro, somente poderão ser realizadas quando observadas as normas operacionais aprovadas pelo Conselho de Administração desde que observadas simultaneamente as condições abaixo:

I. os exames técnico e econômico-financeiro comprovarem a viabilidade e a oportunidade do negócio, tendo presente a segurança e a adequada remuneração dos capitais envolvidos; e
II. não houver restrição à idoneidade do beneficiário e nem à de seus titulares e administradores, se pessoa jurídica.

CONSULTE NOSSA AGENDA DE LEILÕES NO SITE: WWW.FREITASLEILOEIRO.COM.BR
Central de informações: (11) 3117.1000
ATENÇÃO: PARA A COMPRA EM LEILÃO O ARREMATANTE PRECISA ESTAR EM REGULARIDADE FISCAL PERANTE A RECEITA FEDERAL.
LEILÃO DE VEÍCULOS - 160 LOTES - DIA: 15/02/2024 - 10h00 - 5ª FEIRA
AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 1360 - SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP
VISITAÇÃO: 15/02/2024, a partir das 08h00 - verificar informações no site

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024/SEMA/MT
SEMA-PRO-2023/19394 - SIAG Nº 013934/2023
A Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso, neste ato representada por sua Pregoeira Oficial, anuncia a licitação, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE USO EM LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DO LABORATÓRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO".

Assine:
assinevalor.com.br
ou ligue: 0800 7018888
OPEA SECURITIZADORA S.A. - CNPJ nº 02.773.542/0001-22
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBIVOS IMOBILIÁRIOS DAS 7ª E 8ª SÉRIES DA 4ª EMISSÃO (IF 10G0033154/10G0033155) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 2024

CAIXA Asset
MINISTÉRIO DA FAZENDA
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ 42.040.639/0001-40 - NIRE 35.3.0056913-0
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 21 DE SETEMBRO DE 2023
DATA, HORA E LOCAL: Realizada ao 21º dia do mês de setembro de 2023, às 12h00, por videoconferência, na forma da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, e do previsto no Artigo 14 do Estatuto Social da CAIXA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("CAIXA ASSET" ou "Companhia").

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
CAIXA Asset
MINISTÉRIO DA FAZENDA
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ 42.040.639/0001-40 - NIRE 35.3.0056913-0
EXTRATO DA SAZ Nº 18 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Realizado em 28 de Novembro de 2023
1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada ao 28º dia do mês de novembro de 2023, às 15h00, por videoconferência, na forma da convocação e Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, e do previsto no Artigo 14 do Estatuto Social da CAIXA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("CAIXA ASSET", "CAIXA DTVM" ou "Companhia").

Assine: assinevalor.com.br ou ligue: 0800 7018888
Valor

COM VALOR DIGITAL, VOCÊ APROVEITA AS ÚLTIMAS NOTÍCIAS SOBRE ECONOMIA E NEGÓCIOS ONDE E QUANDO QUISER.
ACESSO: VALOR.COM.BR